

**LEI Nº. 1.369/09**

**“ALTERA A LEI Nº 1.349 DE 20/12/2008”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.347/2008, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, constituído do lote 01-F, da quadra 18, setor 04, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), situado no Bairro Vista Alegre, limitado à frente com a Rua Acre, fundo com Lote 01, pelo lado direito com lote 01 e lado esquerdo com lote 01-D, conforme *croquis* em anexo.

Art. 2º. O terreno doado destina-se exclusivamente para a construção da sede do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, neste Município.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 24 (vinte quatro) meses para o início das obras, contados da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2009.

***Célio Renato da Silveira***  
Prefeito Municipal